Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.910, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

"Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de 2.500 UFMs (Unidades Fiscais do Município) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.